

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br**SGD: 2026/23009/116553**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2026/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA:
PROCESSO Nº: 2026/23000/001445
UNIDADE GESTORA: 23010 - 24950
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - CAPAS DE PRONTUARIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000 / 1.759.0000240
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.4199 / 04. 122. 1100. 2194
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24950.04.122.1100.4199 / 23010. 04. 122. 1100. 2194
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
REGRAS LICITATORIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA DE LOGISTICA E COMPRAS CORPORATIVAS - DILOC
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE <i>Após análise, decido:</i> I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. <i>Assinatura Digital</i> PAULO CESAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de capas de prontuário, confeccionadas em cartolina, destinadas a atender às necessidades da Secretaria da Administração e suas unidades.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Conforme o **Documento de Formalização de Demanda nº 16/2026/DILOC/SECAD (SGD nº 2026/23009/007307)**, o quantitativo estimado foi definido com base na demanda apresentada pelas unidades requisitantes, considerando o volume de atendimentos realizados, a necessidade de abertura e organização de prontuários, bem como a reposição de capas em decorrência do desgaste natural pelo uso contínuo, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 01 – Descrição do produto:

Item	QTD	UND	Código SIGA	Descrição detalhada
1	5000	UND	00052273	Capa para prontuário - Material: cartolina, verde; Gramatura: 250 g/m ² ; Cor: 4/0; Medida: 480 x 320 mm (L x A)

3. DA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral;

3.2. Lei 14.133, de 1º de abril de 2023 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos

3.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.4. Decreto 7.089, de 30 de janeiro de 2026 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências

3.5. Demais legislações correlatas e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria da Administração e suas unidades, especialmente a Junta Médica Oficial do Estado, apresentam demanda contínua para a aquisição de **capas de prontuário**, com a finalidade de garantir a adequada organização, identificação, acondicionamento e preservação dos documentos administrativos relacionados aos servidores públicos. Tal medida mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e eficiência na





gestão documental, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública.

4.2. A presente contratação contempla o fornecimento de **5.000 (cinco mil) unidades de capas de prontuário**, confeccionadas em cartolina, na cor verde, com impressão 4/0 e dimensões aproximadas de 480 x 320 mm (largura x altura). Tais características atendem aos requisitos técnicos e funcionais das unidades demandantes, garantindo resistência, durabilidade e padronização no acondicionamento dos documentos.

4.3. Ressalta-se que o elevado fluxo de atendimentos realizados pela Junta Médica Oficial do Estado, especialmente no que se refere à análise de processos de licença médica, exige a abertura e manutenção constante de prontuários administrativos, os quais necessitam de adequada proteção e organização por meio da utilização de capas apropriadas.

4.4. A utilização de capas de prontuário contribui diretamente para a melhoria da gestão documental, facilitando a identificação, tramitação e arquivamento dos processos, além de reduzir riscos de extravio, deterioração ou perda de informações relevantes.

4.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de reposição periódica do material em razão do desgaste natural decorrente do manuseio contínuo, o que torna indispensável a manutenção de estoque adequado no almoxarifado da Secretaria da Administração, a fim de evitar a interrupção das atividades administrativas.

4.6. A ausência ou insuficiência desse material comprometeria significativamente a organização dos prontuários e a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos na tramitação dos processos, dificuldades no controle documental e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

4.7. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, opta-se pela realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, por se tratar de aquisição de baixo valor, observados os limites legais vigentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.8. Ressalta-se que, conforme o disposto no **Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 182 da Lei nº 14.133, os valores previstos no caput do art. 75





foram atualizados, passando a vigorar, a partir de **1º de janeiro de 2026**, o seguinte limite:

Art. 75, inciso II – [...] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

4.12. Destaca-se que, embora a licitação constitua a regra geral para as contratações públicas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê hipóteses legais que autorizam a contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos legais específicos. No presente caso, todos os elementos que fundamentam a dispensa por valor encontram-se devidamente preenchidos, conferindo legalidade, legitimidade e oportunidade ao procedimento adotado.

4.13. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação para aquisição de capas de prontuário, como medida indispensável para assegurar a organização documental, a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência na gestão dos processos no âmbito da Administração Pública.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega das capas de prontuário será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. As capas devem ser entregues em horário de expediente no seguinte endereço:

Quadro 03 – Endereço:

ÓRGÃO OU UNIDADE	ENDEREÇO
Almoxarifado Central da Secretaria da Administração	Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na quadra 412 Sul, Av. NS-10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, Palmas - TO (ao lado do Antigo Makro), nos seguintes horários: das 8h às 14h

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dentre outros requisitos detalhados neste Termo de Referência, é necessário o atendimento de condições relacionadas à qualidade do material, conformidade com as especificações técnicas e capacidade de fornecimento por parte da contratada.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer integralmente o objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que as capas de prontuário sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou inconsistências.



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

6.3. As capas de prontuário deverão ser confeccionadas em **cartolina**, na **cor verde**, com **impressão 4/0**, e dimensões aproximadas de **480 x 320 mm (largura x altura)**, atendendo aos padrões necessários para organização e acondicionamento dos documentos administrativos.

6.4. O material fornecido deverá apresentar **resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo**, considerando o manuseio frequente dos prontuários pelas unidades administrativas.

6.5. As capas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, de forma a evitar danos durante o transporte, tais como amassados, rasgos ou qualquer tipo de avaria que comprometa sua utilização.

6.6. Da Subcontratação:

6.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços e fornecimentos descritos neste Termo de Referência.

6.6.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Da Sustentabilidade:

6.7.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133, priorizando, sempre que possível, materiais e práticas que reduzam impactos ambientais.

6.7.2. Recomenda-se que o material utilizado na fabricação das capas de prontuário:

- Possua origem de fontes responsáveis ou certificadas, quando possível;
- Seja passível de reciclagem após o uso;
- Apresente durabilidade adequada, evitando substituições frequentes e redução de resíduos.

6.7.3. A contratada deverá adotar boas práticas quanto ao acondicionamento e transporte do material, visando minimizar danos e evitar desperdícios.

6.8. Da Apresentação de Amostra para Seleção do Fornecedor

6.8.1. Para fins de avaliação da proposta e seleção do fornecedor, a Administração poderá exigir da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo e nas condições a serem definidas pela Administração, devendo atender integralmente aos requisitos de material, cor, dimensões e padrão de impressão exigidos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



6.8.3. A análise da amostra será realizada pelo setor competente, que avaliará critérios como qualidade do material, resistência, acabamento e conformidade com as especificações técnicas.

6.8.4. A não apresentação da amostra, ou sua reprovação por desconformidade com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo fornecedor classificado.

6.8.5. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de verificação da qualidade do material, não sendo possível aferir tais características exclusivamente por meio de proposta documental.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto será realizado pelo setor responsável, mediante conferência física e documental no ato da entrega, verificando-se o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a conformidade com a amostra aprovada na fase de seleção do fornecedor, quando exigida pela Administração.

7.2. Deverão ser observados os seguintes critérios no recebimento:

- **Entrega Completa:** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantitativos definidos;
- **Integridade:** As capas de prontuário deverão estar novas, sem avarias, rasgos, manchas ou deformações que comprometam sua utilização;
- **Conformidade:** Verificação das características do material, incluindo tipo, cor, dimensões e padrão de impressão;
- **Documentação:** Apresentação da nota fiscal contendo as informações da contratação.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem defeitos de fabricação, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração

7.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do produto fornecido, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.606/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





8.2. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

8.4. Gestão e Fiscalização:

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para a aquisição pleiteada. Essas atividades serão realizadas considerando as definições dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, do art. 26, do Decreto nº 6.606/2023.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021.

8.7. A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.10. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução.

8.11. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos materiais.

8.12. O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

8.13. Gestor do Contrato:

8.14. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.15. Posto isso, ficam indicados para o encargo de fiscal do contrato os seguintes servidores

Quadro 04 – Dos fiscais

GESTOR		FISCAL	
TITULAR	SUPLENTE	TITULAR	SUPLENTE
Nome	Nome	Nome	Nome
Cleomar Arruda Silva	Anemah Raquel Costa Leal Vieira	Liandra Araújo dos Santos	Alex Mendes do Nascimento
Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional
744200	11716657	11776510	988355
Função	Função	Função	Função
Superintendente de Administração e Finanças	Diretora de Administração e Finanças	Analista I	Gerente Geral da Administração





9. PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. A Administração deverá realizar consulta junto aos sistemas oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7. Pagamento

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir do aceite definitivo do objeto.

9.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

9.10. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, considerando que a Administração Pública adota Nota de Empenho como forma de pagamento.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

10.1. A solução não será dividida em itens, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **capas de prontuário com especificações padronizadas**, caracterizando-se como item único.

10.2. O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que não há diversidade de itens ou variação de características que justifique a divisão do objeto.

10.3. A contratação em item único contribui para maior eficiência administrativa, padronização do material fornecido e simplificação da gestão contratual, evitando possíveis divergências de especificações e dificuldades no controle do fornecimento.

10.4. Ademais, o parcelamento não traria benefícios econômicos à Administração, podendo, inclusive, gerar aumento de custos operacionais e dificultar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

10.5. Assim, o objeto será considerado **indivisível**, adotando-se o critério de **menor preço global** no julgamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos itens que apresentarem vícios ou desconformidades durante esse período.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

12.2. Fornecer as capas para prontuário com materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, dimensões, gramatura e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do contrato.;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

12.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, bem como comunicar previamente à Contratante qualquer situação superveniente que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Contratante, qualquer item entregue com defeito de fabricação, danificado, em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresente vícios que comprometam sua utilização.

12.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou empregados, na execução dos serviços.;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação;

12.8. Disponibilizar preposto para acompanhar e responder por todas as demandas relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.;

12.9. Garantir a integridade física e a segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.;

12.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Para o fiel cumprimento do objeto contratado, a Secretaria da Administração do Estado se compromete a:

13.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao contrato;

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

13.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

13.5. Efetuar o pagamento correspondente aos bens fornecidos e serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553





- 13.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à boa execução do objeto;
- 13.7. Garantir o acesso da equipe da Contratada às dependências onde os serviços serão realizados, assegurando condições adequadas para a execução dos trabalhos;
- 13.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 13.9. Fornecer as informações e os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para o adequado desempenho das atividades contratadas;
- 13.10. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega dos bens ou na prestação dos serviços;
- 13.11. Prestar, sempre que solicitado e dentro do seu âmbito de competência, os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiel execução do contrato;
- 13.12. Cumprir com todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das cláusulas do contrato firmado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.
- 14.2. A demanda está prevista, no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2026 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

U O	UNIDADE	SIGLA	Fonte
230100	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	1.500.0000000
249500	FUNDO DE GESTAO DE PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS - FUNGERP	SECAD	1.759.0000240

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC.



HASH: ffd8b9415d43688d6b3cbc70ef0911216ba42c5d782418cb7aa3c4e66647a3. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KPB-TE-YH-5T5Q-PBX5>.



15.2. Justifica-se ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da **Dispensa Eletrônica de Licitação** na conformidade com o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, com disputa aberta a fornecedores de todo Brasil, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo.

16.2. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação, é o de **menor preço global**, observadas as disposições do inciso. I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os Fornecedores deverão cadastrar suas propostas no prazo e condições definidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

16.4. Habilitação jurídica:

16.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.20. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.21. Declaração de Ciência do Termo de Referência

16.22. Qualificação Econômico-Financeira:

16.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.26. Qualificação Técnica:

16.27. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

16.28. Alvará de funcionamento estadual/municipal, conforme determina a legislação vigente.

16.29. As licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, 01 (um) Atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

16.30. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

17. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1. Os documentos de habilitação e os documentos complementares à proposta deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema SIGA, pelo proponente declarado vencedor, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação formal realizada pelo órgão requisitante, ainda que o expediente do órgão tenha se encerrado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o proponente poderá solicitar dilação do prazo para apresentação da documentação, desde que o pedido seja formalizado dentro do prazo inicialmente estabelecido. A solicitação será avaliada pela Administração, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta contenha restrições, sob pena de inabilitação.

17.4. Caso o valor da proposta vencedora esteja superior ao valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o proponente, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

17.5. Se, após a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer incompatível com o preço estimado, esta poderá ser desclassificada, sendo facultada a negociação com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação.

17.6. Estando o preço da proposta compatível com o valor estimado, será solicitado o envio da proposta final ajustada ao último lance, acompanhada da documentação de habilitação exigida e, se for o caso, de documentos complementares, conforme o objeto da contratação.

17.7. Consideram-se documentos complementares aqueles que comprovem o atendimento às exigências técnicas do objeto, tais como catálogos, manuais, declarações, atestados de capacidade técnica e demais comprovantes previstos neste Termo de Referência.

17.8. Após o recebimento da documentação, a licitação será temporariamente suspensa para análise técnica, que será conduzida pela equipe designada, a fim de verificar a conformidade dos documentos e especificações do objeto. A retomada do certame ocorrerá após a conclusão da análise, com a devida publicação no sistema.

17.9. Será garantido aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, com decisão fundamentada pela Administração

18. SANÇÕES

18.1. A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

18.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do Contrato que não acarrete dano à

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553





Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

18.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

TABELA I

INFRAÇÃO	SANÇÃO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência e/ou multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Fraudar a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.

18.6. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.7. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de Multa, conforme graus e condutas dispostos na tabela abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 25% do valor total estimado da contratação:

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação





2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	8% do valor total estimado da contratação
5	15% do valor total estimado da contratação
6	25% do valor total estimado da contratação

TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar a licitação	6	Por ocorrência.
2	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	6	Por ocorrência.
3	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.	6	Por ocorrência.
4	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	5	Por ocorrência.
5	Dar causa à inexecução total do contrato;	6	Por ocorrência.
6	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no presente Termo de Referência	4	Por dia.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155 da Lei de Licitação nº



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **TABELA I e III** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.13. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

19.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas;

19.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

19.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ou venham a constituir.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado
- Anexo IV – Minuta da Portaria de Designação de Fiscais
- Anexo V - Minuta da Portaria de Dispensa.
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Palmas – TO, aos 16 de junho de 2026.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica
LYSLE LUISE BORGES PIRES
Analista III

Conferido por:

Assinatura eletrônica
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinatura eletrônica
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Diretora de Logística e Compras Corporativas

Assinatura eletrônica
ANEMAH RAQUEL COSTA LEAL VIEIRA
Diretora de Administração e Finanças

Aprovado por:

Assinatura eletrônica
CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinatura eletrônica
PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ: _____
_____ através do presente, declara sob as penas da lei que
está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº
_____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara assumir inteira responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553





ANEXO IV

SGD: @@nup_protocolo@@

PORTARIA Nº @@txt_identificacao@@, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas aos processos elencados a seguir:

Processo	Contrato	Contratada	Objeto
2026/23000/001445	XXX/2026	XXXXXXX	Aquisição de capas de prontuário, confeccionadas em cartolina, destinadas a atender às necessidades da Secretaria da Administração e suas unidades.
Fiscal do Contrato		Titular: Cleomar Arruda Silva – matrícula – 744200 Suplente: Anemah Raquel Costa Leal Vieira - matrícula – 11716657	
Gestor do Contrato		Titular: Liandra Araujo dos Santos – matrícula – 11776510 Suplente: Alex Mendes do Nascimento – matrícula - 988355	

Art. 2º São atribuições da Fiscal Titular e Suplente:



HASH: ffd8b9415d43688d6b3cbc70ef0911216ba42c5d782418cb7aa3c4e66647a3. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5KPB-TE-YH-5T5Q-PBX5>.

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e/ou incidentes encontrados, comunicando imediatamente através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de eventuais aditamentos da contratação;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados.

VIII - observar a execução da contratação, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar à Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - a Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da titular.

Art. 3º São atribuições da Gestora do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência da contratação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

III - notificar a contratada em caso de descumprimento das suas obrigações para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência da contratação;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura Eletrônica

PAULO CESAR BENFICA FILHO

Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI EM 17/06/2026 09:52:30

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS EM 16/06/2026 16:42:23

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 61B2D4500268A4EF | SGD:2026/23009/116553

